



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **RODOLPHE JOSEPH MARIE NAEL**

Referência: Processo SEI nº 08295.002960/2020-18

1. Fica o(a) senhor(a) **RODOLPHE JOSEPH MARIE NAEL**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V603042C (ATIVO), nacional da França, nascido(a) aos 11/05/1971, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: migracao.go@dpf.gov.br

FLÁVIA RODRIGUES MÁXIMO CARDOSO
NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RODRIGUES MAXIMO CARDOSO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 12/05/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14700288** e o código CRC **F40D9B78**.